



**LEI Nº 1028 DE 024 DE ABRIL DE 2006**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 569/94 COM CRIAÇÕES DE NOVOS CARGOS E RESPECTIVAS VAGAS, BEM COMO NOVAS VAGAS PARA CARGOS JÁ EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MAX JOEL RUSSI**, Prefeito Municipal de Jaciara – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de BIÓLOGO, Padrão S1, número de vagas 01, carga horária semanal 44 hs., dentro do grupo ocupacional nível superior, AGENTE DO SERVIÇO MILITAR, Padrão 5, número de vagas 01, carga horária semanal 44 hs., e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão 4, número de vagas 25, carga horária semanal 44 hs., ambos dentro do grupo ocupacional técnico administrativo, com as sínteses de deveres, exemplo de atribuições e condições de trabalho, requisitos para provimento e recrutamento, constante do respectivo ANEXO V (ART. 06) que passa a integrar a Lei nº. 569, de 02 de fevereiro de 1994.

Parágrafo único – Os cargos constantes do “caput” deste artigo passam também integrar o ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS e ANEXO IV – QUADRO DE CARREIRA, letra “b” e “c” da Lei nº. 569, de 02 de fevereiro de 1994.

*Max Joel Russi*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

Art. 2º - Ficam criadas vagas nos respectivos cargos já existentes, na Estrutura da Lei 569/94 ,conforme descritos abaixo:

DENOMINAÇÃO	VAGAS
Operador de veículos e máquinas II	04
Agente de Serviços Gerais	46
Agente Comunitário de Saúde	30
Agente Administrativo	10
Médico	03
Enfermeiro Padrão	02

Art. 3º - Ficam extintos do Quadro Permanente, os cargos de provimento efetivo constantes do ANEXO I, e que passarão a fazer parte do ANEXO III – QUADRO EM EXTINÇÃO, os respectivos cargos com as respectivas vagas:

CARGO	PADRÃO
Eletricista	5
Carpinteiro	5
Pedreiro	5
Costureira	2
Cozinheira	2
Auxiliar de Serviços Gerais	0
Operador de ETA	6
Topógrafo	6
Digitador	2
Atendente Operacional	5
Telefonista	2
Secretária Administrativa	6
Leiturista	4
Encarregado Comercial	9
Fiscal	3

*Handwritten signature and initials.*



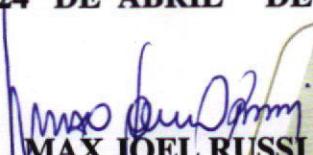
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

Art. 4º - Ficam criadas também, mais 13 novas vagas de **PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, na estrutura da lei nº 920/2003.

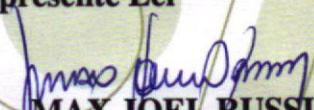
Art. 5º - As despesas decorrentes da criação dos cargos dessa Lei correrão por conta da dotação já prevista na Lei Orçamentária para o exercício 2006

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

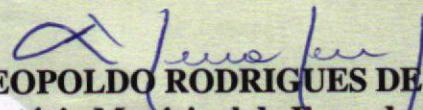
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 24 DE ABRIL DE 2006.**

  
**MAX JOEL RUSSI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: Sanciono a presente Lei**

  
**MAX JOEL RUSSI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.**

  
**LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Controle**



**ANEXO V (ART. 06)**

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (Designação)

CARGO: BIÓLOGO

PADRÃO: S1

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Supervisionar, orientar, fiscalizar as condições de higiene e produtos a serem consumidos pela população, bem como os produtos da origem vegetal e animal, com os atributos e deveres de orientação da equipe de vigilância sanitária.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Formular, elaborar, coordenar supervisionar, orientar e executar projetos, trabalhos, análises, experimentações, ensaios e pesquisas com fim de atender aos requisitos necessários á manutenção e coordenação das equipes de fiscalização de vigilância Sanitária; produzir, multiplicar, padronizar, preparar orçamentos, que atendam as exigências contidas para o bom desenvolvimento e aplicação da vigilância sanitária no Município; manejar, conservar ou erradicar organismos vetores de interesse médico, agrícola, edáfico e ambiental; participar, orientar e coordenar a equipe técnica e de treinamento, realizando palestras, cursos, campanhas de cunho educativo, ou técnico científico no que diz respeito à saúde pública, biologia sanitária, à educação ambiental e outras áreas correlatas; apresentar relatórios técnicos periódicos para posterior divulgação e publicação. Ministrando cursos; supervisionar as atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação, Executar outras tarefas compatíveis com a prevista no cargo.

*[Handwritten signature]*



**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Jornada normal de trabalho de 44 horas semanal
- b) Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, bem como, a noite, sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Habilitação profissional e habilitação legal para o exercício da profissão de biólogo.

**RECRUTAMENTO:** Edital para concurso público, com as devidas especificações fixadas na expedição.

*hmas  
al*



**ANEXO V (ART. 06)**

**SERVIÇO:** Estrutura Administrativa( Designação)

**CARGO; AGENTE DO SERVIÇO MILITAR**

**PADRÃO: 5**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Promover o alistamento militar no Município.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Promover o alistamento ao Serviço Militar dos jovens municipais; efetuar a distribuição de certificados de isenção dos reservistas; orientar e organizar a campanha do serviço militar; preencher certificados de alistamento militar e entrega-los aos reservistas; elaborar e fornecer relatórios e mapas estatísticos: semanal, mensal e anual à Delegacia do Serviço Militar; desempenhar todas as demais tarefas afins no exercício da função e outras conforme necessidades do Município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- A) Horário: Jornada normal de trabalho de 44 horas semanal
- B) Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto, ou sempre que o serviço assim requerer..

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Médio
- b) Habilidades de digitação e informática

**RECRUTAMENTO:** Edital para concurso público, com as devidas especificações fixadas na expedição.

*Jmas  
al*



**ANEXO V (ART. 06)**

**SERVIÇO:** Estrutura Administrativa (Designação)

**CARGO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**PADRÃO:** 04

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermagem. Prestar o atendimento específico de competência e ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pre-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborar na implantação e acompanhamento de programa assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros grupais junto a população de menor poder aquisitivo, orientando-o e buscando fórmulas para a melhoria de condições de vida. Desencadear campanhas, sob a coordenação específica, de vacinação, coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros, elaboração de relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de



equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 44 horas semanal.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

b) **Escolaridade:** 2º Grau Completo;

c) **Habilitação Profissional:** Curso específico de Técnico em enfermagem  
Experiência no exercício da atividade.

**RECRUTAMENTO:** Edital para concurso público, especificações fixadas na expedição.

*Handwritten signature*